



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de / Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis objetivando a assistência à população rural do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município repassará auxílio financeiro no valor de 105 URVs mensais ao sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entidade beneficiada obriga-se a prestar atendimento à população rural de Vila Flores, em sua sede própria ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada prestará contas semestralmente, através de relatório dos serviços prestados.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**04181112.016 - Incentivo ao pequeno produtor**  
**3.1.3.2 - Outros serviços e encargos**

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 155, de 21.01.91.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de junho de 1994.**

*Foi Eretuada a publicação*  
*Em 23/06/94*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
Prefeito Municipal